ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI nº 251/91

Fixa número de vereadores para a próxima Legislatura e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cuité, será composta de quinze vereadores para a Legislatura a iniciar-se à 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - O número ora fixado tem por base o que estabelece a Constituição Federal no art. 29 - IV - a); Constituição Estadual, art. 10 - IV - d); e Lei Orgânica do Município, art. 26, Parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito